



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 03 / 2012

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Aquisição de **veículo** automotor para o COFFITO.

Recebi do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, o EDITAL do PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 12 de julho de 2012.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 03 /2012

- a) Anexo I – Especificação do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- d) Anexo IV - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)

_____ (local), ____ (dia) de _____ (mês) de 2012.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO FAX N.º (61) 3321-0828.

A NÃO REMESSA DESTE RECIBO, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PREGÃO Nº 03 / 2012

Processo nº. 013/2011 - L

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio da sua Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR**, nas condições abaixo estabelecidas neste Edital:

Local do certame: Plenário do COFFITO - SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906

Data: 12 de julho de 2012.

Horário: 10 h

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

1.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

1.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes para a fase de credenciamento, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço, (em quantidades iguais ao número de lotes que a empresa participar e em envelopes separados), bem como os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão Nº: 03 / 2012

Razão Social: _____

Envelope de Proposta

Pregão Nº: 03 / 2012

Razão Social: _____

Envelope de Documentação

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

2.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço total estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

2.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

2.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

2.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado pelo objeto.

2.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

2.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

2.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório mediante termo motivado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

2.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

2.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

2.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.16.

2.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

2.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.14. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

2.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.16. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.17. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

2.18. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

3.1.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 3.1.1.2. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.1.4. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 3.1.1.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, na forma da lei.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- 3.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3.1.2.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \end{aligned}$$

3.1.2.7. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

3.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:

3.1.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358/2002.

3.1.4. Relativo à Qualificação Técnica

3.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

3.1.5. Disposições Gerais da Habilitação:

3.1.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

3.1.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

3.1.5.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irrevogável, em 01 (uma) via, nela constando o preço do objeto aqui descrito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

4.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

4.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

4.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

4.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.

4.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

4.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.

4.8. A proposta deverá conter todas as características observadas nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.2. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO, situado na SRTS 701 Ed. Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 606, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail licitacao@coffito.org.br, ou similar, a fim de agilizar as respostas.

5.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas também pela forma eletrônica a fim de agilizar as respostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

7.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2012, nos elementos de despesas n.º 4.1.20.01 – Automóveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa na forma prevista no item seguinte;

9.1.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº.10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. O COFFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento), do valor da proposta ao dia até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo COFFITO.

9.2.3. Multa de 0,4 (quatro décimos por cento) ao dia, a partir do trigésimo dia.

9.2.4. Considera-se atraso na entrega do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos neste Edital.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

9.3. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

9.4. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

9.6. A critério do COFFITO, as penalidades previstas no item 5.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

10.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame.

10.2. A empresa terá o prazo de 70 (setenta) dias para entrega total do objeto a partir do Pedido Oficial elaborado pelo CONTRATANTE, incluindo o serviço de emplacamento.

10.3. O CONTRATADO promoverá a entrega do veículo nas proximidades da Sede do COFFITO, ou ainda em concessionária a ser indicada pela CONTRATANTE.

10.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

10.4.1. **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento;

10.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, depois de verificado a qualidade, quantidade e conseqüente aceitação dos produtos e/ou serviços.

10.5. Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.6. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao COFFITO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Edital.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

10.7. O objeto será recusado nas seguintes condições:

10.7.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

10.7.2. Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

10.8. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO.

10.9. O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível, de acordo com o item 11 (onze) deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

12.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

12.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

13.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

14.2. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

14.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal



COFFITO

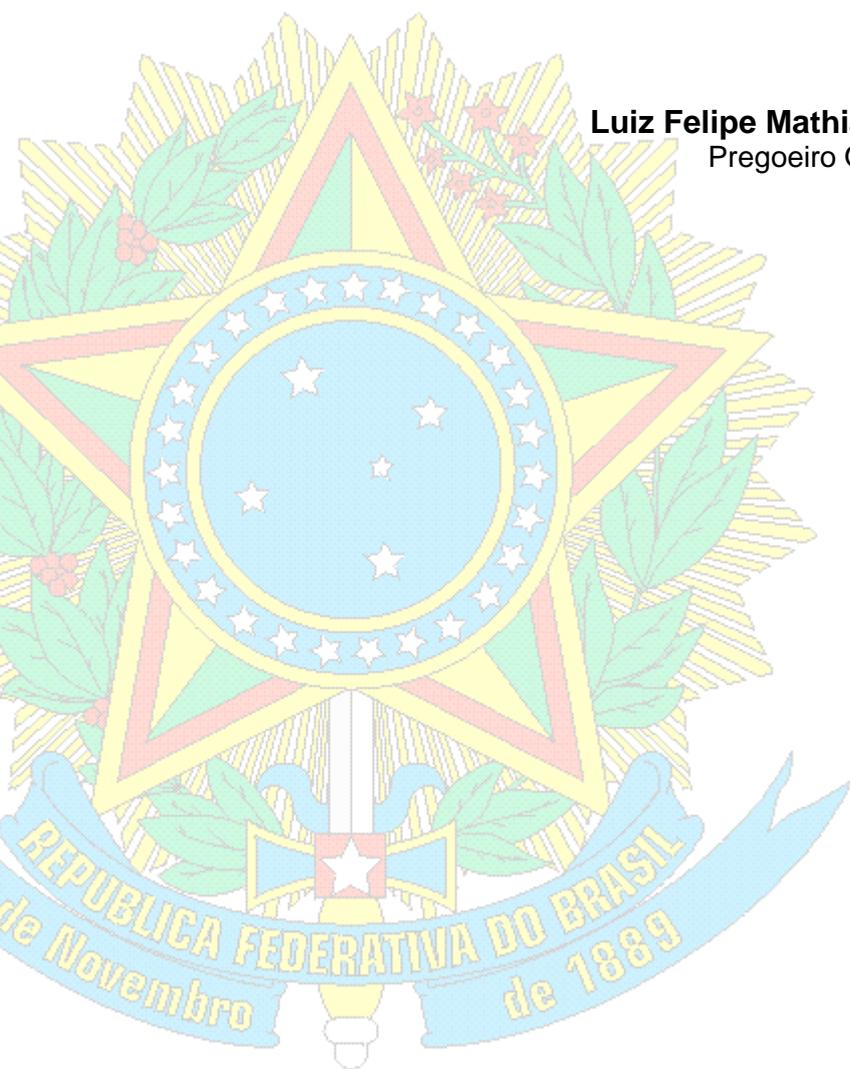
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

14.8. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Brasília-DF, 28 de junho de 2012.

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Pregoeiro Oficial



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo para o COFFITO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da aquisição é permutar um dos veículos atualmente utilizado na Sede do COFFITO, uma vez que o mesmo está em processo de desgaste mais acentuado em virtude do término do prazo da garantia do mesmo, onerando demais a sua manutenção, aumentado ainda, a desvalorização deste bem.

3. DO VEÍCULO

3.1. O veículo abaixo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Brasil inteiro, há pelo menos 06 (seis) anos.

3.2. São as especificações **mínimas** do veículo:

- Comprimento: 4,620 metros
- Largura: 1,760 metros
- Altura: 1,445 metros
- Potência: 115 cavalos
- Capacidade tanque de combustível: 55 litros
- Capacidade porta-malas: 420 litros
- Tamanho do aro da roda: 16 polegadas
- Portas: 04 portas laterais e 01 traseira
- Cor: preto (incluindo pára-choques)
- Tipo: Sedã
- Quantidade: 01 (um)

3.3. O veículo deverá possuir todos os acessórios exigidos por lei pelo CONTRAN, como também tapetes internos, protetor de carter, ar condicionado, *airbag* duplo, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas integradas ao alarme, bancos revestidos em couro e freios com tecnologia ABS.

3.4. O veículo adquirido deverá obrigatoriamente ter sido fabricado no ano de 2011, e o ano respectivo ao modelo no mínimo deverá ser também, ao menos, o de 2011.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame.

4.2. A empresa terá o prazo de 70 (setenta) dias para entrega total do objeto a partir do Pedido Oficial elaborado pelo CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATADO promoverá a entrega do veículo (devidamente emplacado) elencado nas proximidades da Sede do COFFITO ou ainda em concessionária a ser indicada pela CONTRATANTE em local próximo à sede desta Autarquia Federal, em distância inferior a 30 km (trinta quilômetros).

4.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

4.4.1. PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento;

4.4.2. DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, depois de verificado a qualidade, quantidade e conseqüente aceitação dos produtos e/ou serviços.

4.5. Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.6. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao COFFITO e ao respectivo CREFITO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Edital.

4.7. O objeto será recusado nas seguintes condições:

4.7.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

4.7.2. Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

4.8. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

4.9. O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível, de acordo com o item 11 (onze) deste Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comunicar à Coordenação-Geral do COFFITO, em Brasília, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que anteceder a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

5.2. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.3. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.

5.4. Informar o nº do banco, agência e conta corrente ao COFFITO para efeito de pagamento quando a opção for depósito em conta corrente nominal à CONTRATADA.

5.5. Providenciar o emplacamento, às suas expensas, do veículo licitado, ressaltando que o emplacamento deverá ser realizado de acordo com a legislação aplicável a veículo de transporte institucional de Autarquias Federais em Brasília (Placa Branca), ressaltando que o COFFITO arcará com os custos de adesivações necessárias.

5.5.1. O COFFITO poderá indicar ainda um despachante de sua confiança para auxiliar no trâmite do emplacamento.

5.6. Não inserir adesivos de concessionárias ou similares no veículo adquirido, devendo no máximo este possuir os emblemas da marca e modelo do objeto adquirido, que originalmente são característicos do mesmo.

5.7. Cumprir integralmente as disposições desse Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COFFITO

6.1. Auxiliar prestando as informações necessárias ao serviço de emplacamento do veículo.

6.2. Realizar o pagamento conforme as condições pactuadas no prazo estipulado.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.3. Realizar os testes necessários no veículo adquirido para comprovar a compatibilidade com o exigido em Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Brasília, 28 de fevereiro de 2012

Giana Claudia Silveira
Coordenadora - Geral



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

C.N.P.J./CPF nº _____, representada pelo(a)

Sr.(a) _____

CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para

representá-la perante o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA

OCUPACIONAL - COFFITO no Pregão nº 03/2012 podendo formular propostas,

lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e

desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ (local), _____ (dia) de _____ (mês) de 2012.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME
CARGO
CPF

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
IMIODELO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (local), _____ (dia) de _____ (mês) de 2012.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME
CARGO
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MODELO